
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2023

De 08 de agosto de 2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A avaliação dos bens de que trata o art. 1º desta Lei foi realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022, cujo Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

Modelo/Marca	Ano de Fabricação	Placa	Preço Mínimo
I/Chevrolet Classic LS	2013/2014	AXO-1G74	R\$ 13.000,00
Ambulância Mercedes Benz Pickup SPRI	2014/2014	AZW-8145	R\$ 45.000,00
IVECO Fiat/Daily 3510	2002/2002	JZO-7353	R\$ 10.000,00
Pá Carregadeira Wang LW 3000	2014/2014		R\$ 75.000,00
PAS/Microonib. Fiat/Ducato MC TCA MIC	2011/2012	AUQ-5524	R\$ 45.000,00
COMPACT MARCA DAMAEQ	2012/2013		R\$ 10.000,00

Valores conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:89EAE27B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2023. Edição 2832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>